

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DCCV de 11 de Outubro de 2024

DATA: 11/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 11/10/2024 17:36:04
IP com nº: 10.0.8.2
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=723

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✎ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: PE 13/2024-DIV/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS
- ✎ AVISO DE RESULTADO: CHP 01/2024-SESA/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

PORTARIAS

- ✎ PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 469/2024 - EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.

EDITAIS

- ✎ CHAMADA PÚBLICA: 01/2024 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE 02 (DOIS) RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO FORAM DIVULGADOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- ✎ ADITIVO 01: 0108/2024 - 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0108/2024-01
- ✎ REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 0108/2024 - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: PE 13/2024-DIV/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – DIVERSAS SECRETARIAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 13/2024-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio da agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE13/2024 –DIV, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA -CE.** Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do **BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias -** <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do **BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias** dar-se-á até às 08h30min do dia 24/10/2024. Abertura das Propostas: 24/10/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 24/10/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Fone: 88 99355-5810. Talia Farrapo de Souza – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 09 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tianguá, 09 de outubro de 2024.

TALIA FARRAPO DE SOUZA

Agente de Contratação de Aquisições de Bens e Serviços Comuns Designado(a) de Pregoeiro(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO: CHP 01/2024-SESA/2024

AVISO DE RESULTADO**ROL DE ESPECIALIDADES CREDENCIADAS N° CHP 01/2024 -SESA**

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE – AVISO DE RESULTADO – ROL DE HABILITADOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° CHP 001/2024 -SESA, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.** Fica divulgado aos interessados o resultado do rol de especialidades **DEVIDAMENTE CREDENCIADOS,** conforme ata da sessão pública do dia 11 de Outubro de 2024 e quadro abaixo:

OUTROS PROFISSIONAIS		
Nº	FUNÇÃO	QUANT MÉDICO
2	FISIOTERAPEUTA	4
CREDENCIADO		
3º	MARIANA VIEIRA DA SILVA	
3	PSICÓLOGO	4
CREDENCIADO		
4º	LUIZ WESCLEY FONTENELE MOURA	
CONSULTA DE ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA		
Nº	FUNÇÃO	UND
23	MÉDICO REUMATOLOGISTA	CONSULTA
CREDENCIADO		
2º	Y.G. AZEVEDO LTDA	



DESCRENCIADOS: 01 - TKPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.901.773/0001-17 (descumpriu o item 5.2.3. do edital alínea “k” não apresentou Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria; item 5.2.2. alínea “i” não apresentou Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e alínea “j” Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho; item 5.2.3. alínea “m” não apresentou relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina dos profissionais e não apresentou as declarações anexos III, IV e V do edital). Fica aberto o Prazo de Recurso de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desde aviso na forma do item 8.8.1. do edital. Talia Farrapo de Souza – Agente de Contratação de Aquisição de Bens e Serviços Comuns. Tianguá-CE, 11 de Outubro de 2024.

Tianguá-CE, 11 de Outubro de 2024.

Talia Farrapo de Souza
Agente de Contratação de Aquisição de Bens e Serviços Comuns

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO -
PORTARIAS - PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 469/2024**

PORTARIA Nº 469/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO
EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal Nº 902/2015 de 15/06/2015 e da Lei Municipal Nº 1.356/2021 de 20/05/2021;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela secretaria municipal de indústria, comércio, desenvolvimento econômico e empreendedorismo relatando a inassiduidade da servidora no serviço público;

CONSIDERANDO que o serviço público tem caráter contínuo e não deve parar, em especial por aqueles que exercem cargo de direção e chefia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 145 da Lei Municipal Nº 1.558/23, o qual dispõe sobre as hipóteses de demissão, dentre os quais se enquadra o abandono de cargo, assiduidade ou impontualidade habitual;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor na função que exerça diariamente serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em especial na sala do empreendedor, que recebe quantidade de cidadãos considerável para o desenvolvimento do empreendedorismo no município.

CONSIDERANDO que o cargo Agente de Desenvolvimento da Sala Do Empreendedor é um cargo de livre nomeação e exoneração nos termos da Lei Municipal Nº 902/2015, de 15/06/2015 e da Lei Municipal Nº 1.356/2021, de 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA VERÔNICA MARTINS, portadora do RG Nº 20084331105 SSP/CE, cadastrada no



CPF Nº 070.383.883-04, de exercer as funções do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, SÍMBOLO DAS-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município de Tianguá -CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 11 de outubro de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAIS - CHAMADA PÚBLICA: 01/2024

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE 02 (DOIS) RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO FORAM DIVULGADOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tianguá – CE, através da Secretária de Educação, a Sra. **Uritânia Aguiar Ramos**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com os incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 95, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Tianguá, de 31 de maio de 1990, **COMUNICA E DIVULGA o resultado de 02 recursos administrativos que não foram divulgados no Processo Seletivo Público (Seleção Simplificada) que fora disponibilizada no Edital da Chamada Pública 01/2024 e, posteriormente nos Aditivos**, cujo objeto foi para recrutar profissionais que irão atuar em regime de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, após aprovados no processo seletivo simplificado para a Contratação e Formação de Banco para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE, em consonância com a Lei Municipal nº 1.404 de 23 de setembro de 2021 e,

CONSIDERANDO, o término do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, em que tudo transcorreu dentro da máxima lisura e legalidade;

CONSIDERANDO, o estrito cumprimento dos princípios do direito administrativo, dentre eles a transparência, com esteio no art.37 da CF/88;

CONSIDERANDO, o cumprimento a solicitação do MPCE, por meio da 7ª promotoria de justiça de Tianguá, que nos autos do Inquérito Civil 06.2024.00001746 -0, solicita que seja publicado a resposta dos recursos administrativos apresentados por **FRANCINALDA ARAÚJO DA SILVA** e **KEILA LOURENÇO DO NASCIMENTO**;

RESOLVE:

Determinar a imediata publicação e inclusão no site da prefeitura no portão da Secretaria de Educação, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024, na íntegra, das respostas da Comissão Julgadora aos recursos administrativos apresentados por FRANCINALDA ARAÚJO DA SILVA e KEILA LOURENÇO DO NASCIMENTO, tendo em vista que os mesmos não foram publicados, por mero equívoco quando da alimentação das informações, onde, no anexo,



seguem os referidos recursos.

Ressalta-se que, embora não tenha sido publicado o resultado do recurso de ambas, as mesmas tiverem o benefício alcançado em suas notas, de modo que, apenas não foram publicado o resultado dos recursos, porém nenhum prejuízo efetivo as mesmas tiveram, posto que, naquilo que o recurso administrativo das mesmas fora acolhido pela Comissão do Processo Seletivo, as mesmas tiveram a sua pontuação devidamente acrescida, ao final.

E, ao seguem inalteradas tudo mais que já ocorreu e que se encontra devidamente perfectibilizado, para os devidos fins de direito.

Portanto, seguem mantido tudo mais em conforme com as disposições previstas no Edital, ratificando os atos anteriormente praticados.

Tianguá (CE), 11 de outubro de 2024.

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação do Município de Tianguá



Decisão do recurso administrativoNome do Candidato: Francinalda Araújo da SilvaInscrição: 985

A Comissão do Processo Seletivo formada da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, nos termos do Edital passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificado quanto ao resultado preliminar divulgado, após a realização da análise documental, entrevista e títulos.

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal. Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado dentro do prazo de tempestividade. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo assim tempestivo.

Ademais, além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser conhecido.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

A Comissão ao rever toda a documentação e verificar a situação específica do referido candidato, realmente ficou constatado que, o mesmo faz jus ao que reclamou no seu recurso, uma vez que, ficou verificado que o mesmo possui direito a uma pontuação maior, diante do fato de que, não foi dado a devida e correta pontuação na análise dos documentos apresentados, embora tenham sido devidamente apresentados.

Ademais, quando à questão da entrevista, ao mesmo foi atribuída a pontuação em conformidade com o critério de cada avaliador e entrevistador, de modo que, ficou mantido o que foi dado, ou mesmo, já pontuado, posto que, sob o crivo de cada avaliador, que é soberano em suas decisões de caráter técnico-subjetivo e que, passou pessoalmente por cada avaliador e o candidato, onde, neste momento, após reanálise, o candidato manteve a sua pontuação e, no caso, apenas para fins de constar, o candidato já obteve a nota máxima neste critério, logo, neste ponto, o seu questionamento recursal, não merece prosperar.

Por fim, quanto aos demais pontos apresentados e questionados, diz respeito a prova de títulos, experiências e demais aspectos técnicos e documentais, o que, após reanálise, realmente, constatou-se que, a pontuação do candidato não foi atribuída com a devida correção, pelo que, acolhe-se o presente recurso, justamente para ser acrescido a pontuação do candidato.

Diante de todo o exposto, deverá ser retificado a correção do candidato para que seja acrescido a pontuação, em conformidade com a documentação apresentada, devendo, assim, ao mesmo ser acrescido a pontuação, conforme previsto no Edital e em conformidade com a ficha de avaliação que fora feita para cada candidato.

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente devem prosperar no tocante à sua pontuação. Devendo ser revista a pontuação do candidato.

Nestes termos é a decisão.

Tianguá (CE), 26/02/24Membro da Comissão: [Assinatura]Membro da Comissão: [Assinatura]

Membro da Comissão:

Membro da Comissão:

Membro da Comissão: Zelison F. Fernandes

Decisão do recurso administrativoNome do Candidato (a): Keila Lourenço do NascimentoInscrição: 2367

A Comissão do Processo Seletivo formada da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, nos termos do Edital, passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificado quanto ao resultado preliminar divulgado, após a realização da análise documental, entrevista e títulos.

Assim, quando ao cumprimento da tempestividade do presente recurso, tal situação restou preenchido, por ter sido apresentado dentro do prazo. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia e conforme cronograma divulgado, sendo assim tempestivo e apto para ser analisado.

Ademais, constam presentes também os requisitos formais, como legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser conhecido/analísado.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal/razões formais técnicas.

A Comissão ao rever toda a documentação e verificar a situação específica do referido candidato, realmente ficou constatado que, o mesmo faz jus ao que reclamou no seu recurso, uma vez que, ficou verificado que o mesmo possui direito a uma pontuação maior ao que fora divulgado, diante do fato de que, não foi dado a devida e correta pontuação na análise do mesmo, diante dos documentos apresentados.

Ademais, quando à questão da entrevista, ao rever alguns documentos, de fato, verificou-se algumas inconsistências entre o que constou na avaliação e o que foi disponibilizado, ensejando um mero erro formal de digitação, o que passou a ser corrigido, de logo, quando da análise deste recurso, portanto, restou comprovado que, na ficha do avaliador continha uma nota e na divulgação foi constatado outra, onde, ocorreu essa divergência, tendo sido sanado com a correta análise recursal neste momento.



A Comissão deixa claro que, ao mesmo foi atribuída a pontuação em conformidade com o critério de cada avaliador e entrevistador, de modo que, ficou mantido o que foi dado, ou seja, o que ocorreu foi uma correção na questão do erro formal que ocorreu entre o que constava na ficha e o que foi divulgado, de sorte que, ficou mantido o que foi objeto de avaliação e sob o crivo correto de cada avaliador. Logo, neste ponto, o seu questionamento recursal, merece prosperar para fins de retificação da pontuação, para manter a pontuação correta que fora apresentado na ficha de avaliação que cada candidato obteve diante da avaliação em que realizou com o seu avaliador.

Por fim, quanto aos demais pontos apresentados e questionados, diz respeito a prova de títulos, experiências e demais aspectos técnicos e documentais, o que, após reanálise, realmente, constatou-se que, a pontuação do candidato não foi atribuída com a devida correção, pelo que, acolhe-se o presente recurso, justamente para ser acrescido a pontuação do candidato.

Diante de todo o exposto, deverá ser retificado a correção do candidato para que seja acrescido a pontuação, em conformidade com a documentação apresentada, devendo, assim, ao mesmo ser acrescido a pontuação, conforme previsto no Edital e em conformidade com a ficha de avaliação que fora feita para cada candidato. Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente devem prosperar no tocante à sua pontuação. Devendo ser revista a pontuação do candidato.

Nestes termos é a decisão.

Tianguá (CE),

26/02/24Membro da Comissão: Membro da Comissão: 

Membro da Comissão:

Membro da Comissão:

Membro da Comissão: Feliane F. Fernandes**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAIS - ADITIVO 01: 0108/2024**

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0108/2024-01, QUE REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D) E COORDENADOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ/CE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

- I - **RETIFICAR O EDITAL Nº 0108/2024-01**, inserindo a redação abaixo no Anexo III – Calendário de Atividades:

Anexo III – Calendário de Atividades

ATIVIDADES	DATAS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D)	Dia 11 de outubro de 2024 No site: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
NOVO PRAZO DO RECURSO AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D) RELACIONADO A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D)	Dia 14 de outubro de 2024 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com

I – As demais cláusulas, eventos do calendário de atividades (anexo III), itens e subitens permanecem inalteradas.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se Tianguá-CE, 11 de outubro de 2024.

URITÂNIA AGUIAR RAMOS

Secretária de Educação de Tianguá/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAIS - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 0108/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D) E COORDENADOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ/CE, REGULAMENTADA PELO EDITAL Nº 0108/2024-01



REPUBLIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D)

LOCAL DA PROVA: ECIM Marcella Maria Terceiro Guasque Bento, Rua Messias Aguiar, S/N, bairro Antão – cidade de Tianguá/CE. **Data:** 20/10/2024. **Horário:** 14h às 17h

DIRETOR ESCOLAR (NÍVEIS A, B, C, D)	
NOME	SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ADAILTON PEREIRA	SALA K
ALCIONE PARENTE AGUIAR	SALA K
ANA FÁBIA DE SOUZA SILVA	SALA K
ANA GLAUCIA CALIXTO DA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" e "f" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II".
ANA KESSYA TELES PORTELA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "e", 4.13.1 alínea "h" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "II".
ANA LUCIA SILVA DA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alíneas "e" e "f", 4.13.1 alíneas "h" e "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º incisos "II" e "III".
ANA MARIA MARTINS RODRIGUES	SALA K
ANGÉLICA ALVES MENDES	SALA K
ANTONIA ABUINA CARDOSO NUNES FERNANDES	SALA K
ANTONIA ALVES DE CARVALHO	SALA K
ANTONIA ANDRADE DE SOUSA	SALA K
ANTONIA CLÁUDIA DE AGUIAR PINHO	SALA K
ANTONIA EDNILZA CORREIA	SALA K
ANTONIA GEANE AGUIAR DAMASCENO	SALA K
ANTONIA NEIRE DE LIMA SÁ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "f", 4.13.1 alíneas "f" e "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º, inciso "III".
ANTONIO CESAR DA SILVA	SALA K
ARTENILDO DE AGUIAR OLIVEIRA	SALA K
CAMILA FERNANDES MARTINS DE PAULO	SALA K
CARLIANE DE VASCONCELOS FRANÇA	SALA K
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOITA	SALA K
COSMO CARVALHO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II".



CRISTIANA MARIA ARAÚJO DO CARMO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
CRISTIANE MOITA LOURENÇO TOMAZ	SALA K
DALIANE FROTA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
DANIELLE PEREIRA BARROSO DE LIMA	SALA K
DANUBIA ARAUJO FREIRE	SALA L
DEUSEMAR CARDOSO DO NASCIMENTO	SALA L
DIANA GONÇALVES DOS SANTOS	SALA L
EDILEUZA SALVADOR NOGUEIRA	SALA L
EDNALDO XAVIER RIBEIRO DA SILVA	SALA L
ELISANGELA DE CASTRO PINTO	SALA L
ELIZANGELA MARIA GASPARD DE MATOS	SALA L
ERILANE FERNANDES SOUZA	SALA L
FABÍOLA DE OLIVEIRA LIMA	SALA L
FRANCILENE RODRIGUES MENDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "e", 4.13.1 alínea "h" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, §2º, inciso "II"
FRANCINETE RAMOS DIAS	SALA L
FRANCISCA BENEDITA FONTENELE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "e", 4.13.1 alínea "h" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "II".
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA DA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alíneas "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , inciso "I" e "II"

FRANCISCA DE FÁTIMA LEMOS BRAZ	SALA L
FRANCISCA FLÁVIA ALBUQUERQUE AGUIAR	SALA L
FRANCISCA JOVENILDA PORTELA GADELHA	SALA L
FRANCISCA LAIRTA DOS SANTOS ALVES	SALA L
FRANCISCA LUCIA DA SILVA SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"



FRANCISCO BENEDITO DE ALBUQUERQUE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alíneas "b", "e" e "f", 4.13.1 alíneas "c", "f", "h" e "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º incisos "II", "III" e "IV"
FRANCISCO CHAGAS ASSIS FROTA	SALA L
GEAN RODRIGUES PASSOS	SALA L
GERLANE DOS SANTOS CRUZ	SALA L
GLAUCO ALMEIDA GOMES	SALA L
HUMBERTA MARIA DE SOUZA	SALA L
IRANEIDE GOMES CARVALHO	SALA M
JANCILA FERREIRA LIMA	SALA M
JANE ALMEIDA DE SOUZA	SALA M
JEANE MARIA LIMA DE VASCONCELOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "f", 4.13.1 alínea "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "III"
JOÃO EVANGELISTA FERREIRA FEITOZA	SALA M
JOSÉ ADAILTON CARVALHO VIEIRA	SALA M
JOSE CARLOS CEZARIO VIEIRA	SALA M
JOSÉ WILAMES DE SOUSA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "f", 4.13.1 alínea "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "III"
JOSEMIR DA SILVA CORREIA	SALA M
LANNE SAMARA DE SOUSA PINHEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
LUCIA ALVES DE LIMA	SALA M
LUCIANA FERNANDES DA SILVA	SALA M
LUCIANE CARVALHO CUNHA	SALA M
LUIZA APOLÔNIA ALVES	SALA M
MANOEL FLAVIO COUTINHO	SALA M
MARIA ANTONIA SILVA DE SOUSA	SALA M
MARIA AURICELIA DOS SANTOS	SALA M

MARIA CLEIDE DE AGUIAR MESQUITA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu o subitem 4.13.1 alíneas "a" e "b" do Edital nº 0108/2024-01
MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA	SALA M
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alíneas "a", "b" e "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , inciso "I"
MARIA DA SAÚDE DE SOUZA CUNHA	SALA M



MARIA DAS GRAÇAS ELEOTÉRIO ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LOPES	SALA M
MARIA DE LOURDES PEREIRA ANGELIM	SALA M
MARIA EDVÂNIA FROTA DA ROCHA	SALA M
MARIA ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	SALA M
MARIA ELIZIANE BRAGA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "f", 4.13.1 alínea "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, §2º, inciso "III"
MARIA ERDNAXELA DE SÁ FERNANDES	SALA N
MARIA GLAUCIANE BIZERRA TOMAZ	SALA N
MARIA JOSÉ DA SILVA	SALA N
MARIA NILSE FERNANDES MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "e", 4.13.1 alínea "h" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "II".
MARIA NORMA NASCIMENTO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alíneas "b", "d", "e" e "f", 4.13.1 alíneas "c", "d", "f", "h" e "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º, incisos "I", "II", "III" e "IV"
MAURA FERREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
MICAELE DOS SANTOS CARDOSO AGUIAR	SALA N
NAGELA STELA MENDONÇA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
NUBIA QUEIROZ DE SÁ	SALA N

PAOLA DE SOUZA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", 4.13.1 alíneas "c", "d", "e", "f", "h" e "i" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II" e § 2º incisos "II", "III" e "IV"
PERPÉTUO SOCORRO ABREU DE ALBUQUERQUE	SALA N
RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR	SALA N
REGINA CLÁUDIA DA SILVA	SALA N
RONILDO NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "e", 4.13.1 alínea "h" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, § 2º inciso "II".



ROSA MARIA CAVALCANTE MOREIRA MIRANDA	SALA N
ROSALBA MARIA MARQUES RODRIGUES	SALA N
TATIANA SILVA DINIZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Não cumpriu os subitens 1.6 alínea "c", 4.13.1 alínea "e" do Edital nº 0108/2024-01 e Decreto Municipal nº 35/2023, art. 5º, <i>caput</i> , incisos "I" e "II"
THIAGO JOAQUIM DA COSTA	SALA N
VALNEIDE ALVES MENDES GOMES	SALA N
VIVANIA PORTELA VASCONCELOS MARANGUAPE	SALA N

***Obs: As NOVAS inscrições indeferidas poderão ser corrigidas na fase recursal, ou seja, no dia 14/10/2024, a partir das 00:00 até 23:59,** conforme subitens 4.18 e 8.3 do **Edital nº 0108/2024-01** e o 1º Termo Aditivo ao Edital. Os recursos enviados no dia 09/10/2024 serão aproveitados e apreciados, com a decisão do julgamento a ser publicada em 16/10/2024. Ou seja, nessa republicação, os recursos do dia 09/10/2024 ainda não foram analisados e decididos, apenas foram efetuadas correções na republicação do resultado preliminar da solicitação de inscrição para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar (Níveis A, B, C D).

"4.18. A ausência de um dos documentos do item 4.13 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.13, a solicitação de inscrição ao presente processo de Seleção Pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública"

"8.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado na mensagem no e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: recursoazevedoassessoria@gmail.com, das 00h00min às 23h59min, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III)".

Tianguá-CE, 11 de outubro de 2024.

Geraldo Gomes de Azevedo Filho

Representante Legal

Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Antônio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município -
PROCURADORIA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração -
ADMINISTRAÇÃO

Raphaelle Lourenco Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Cleonice Carneiro Jacinto
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Cleyoenos de Lima Fontenele
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e
Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nathaniel Mendes de Vasconcelos
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -
ASTT

Natanael José de Araújo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio
Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município -
CONTROLADORIA

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flavia Araujo Cardoso Procopio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Joao Moita de Oliveira
Secretaria de Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo - SICOMDEE

Uritânia Aguiar Ramos
Secretaria Municipal de Educação - SME

Mariane Ximenes Portela Pontes
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

